



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 373

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18	Fio catgut cromado 0 c/ agulhado	200	Caixa
19	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulhado	200	Caixa
20	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	200	Caixa
21	Fio catgut simples 2.0 s/ agulha.	200	Caixa
22	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	200	Caixa
23	Fio catgut simples 3.0 c/ agulha.	200	Caixa
24	Fio mononylon 3-0 c/ agulha 2,0 cm	200	Caixa
25	Fio mononylon 4-0 c/agulha 2,0 cm	200	Caixa
26	Fio mononylon 5-0 c/agulha 2,5 cm	200	Caixa
27	Luva cirúrgica est. Nº 7.0	5000	Par
28	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	5000	Par
29	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	8000	Par
30	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	3000	Par
31	LUVA DE VINIL TAMANHO G CX C/100	2000	Unidade
32	Propé desc.c/100	3000	Pacote
33	Scalp nº 23 desc.	25000	Unidade
34	Scalp nº 25 desc.	18000	Unidade
35	Scalp nº 27 desc.	10000	Unidade
36	Sonda de foley 2 vias nº18	800	Unidade
37	Sonda nasogastrica curta nº 10	400	Unidade
38	Sonda nasogastrica curta nº 12	400	Unidade
39	Sonda nasogastrica curta nº6	400	Unidade
40	Sonda nasogástrica longa nº. 06	200	Unidade
41	Sonda nasogástrica longa nº. 10	200	Unidade
42	Sonda nasogastrica longa nº12	200	Unidade
43	Sonda nasogastrica longa nº8	200	Unidade
44	Sonda uretral nº 06	1000	Unidade
45	Sonda uretral nº 08	1000	Unidade
46	Sonda uretral nº 10	1000	Unidade
47	Sonda uretral nº 12	1000	Unidade
LOTE 2 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL/HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
48	Agulha descartável 13x3 c/ 100 unid.	800	Caixa
49	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 unid.	800	Caixa
50	Agulha descartavel 30x8 c/ 100 und	800	Caixa
51	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	1000	Litro
52	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	1000	Litro
53	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m.	5000	Unid.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 374

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Gorro cirúrgico desc. c/100	800	Pacote
55	Kit papa Nicolau grande completo	10000	Unidade
56	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm	1500	Unidade
57	Luva de procedimento extra peq., c/ 100 unid.	4000	Caixa
58	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	4000	Caixa
59	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 unid.	4000	Caixa
60	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 unid.	6000	Caixa
61	Máscara Simples descartável c/100	1500	Caixa
62	Máscara tripla descartável c/100	3000	Caixa
63	Máscara Dupla com elástico - PC/100	1000	Pacote
64	Termômetro clínico digital	500	Unidade

LOTE 3 - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
65	Benzoato de benzila 0,25 %, 60 ml	1500	Frasco
66	Cetoconazol 200 mg CMP	50000	Comp.
67	Cetoconazol creme	5000	Tubo
68	Complexo B gotas de 20 ml.	3000	Vidro
69	Complexo B xarope	5000	Vidro
70	Dipirona 500 mg, CMP	80000	Comp.
71	Enoxparina 40 mg	800	Unidade
72	Enoxparina 60 mg	800	Unidade
73	Neomicina + bacitracina 0,5%, c/ 10 g.	8000	Bisnaga
74	Ranitidina 150 mg, CMP	40000	Comp.
75	Vitamina C gotas 20 ml.	12000	Vidro
76	Vitamina C	45000	Comp.
77	Vitamina D 1000 Ui	35000	Comp.
78	Zinco 20 MG	35000	Comp.

LOTE 4 – MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
79	AAS 100 mg, comp.	80000	Comp.
80	AAS 500 mg, comp.	30000	Comp.
81	Acido fólico 5 mg, comp.	80000	Comp.
82	Albendazol suspensão oral 40 mg/mL.	4000	Vidro
83	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	3000	Vidro



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 375

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

84	Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	3000	Vidro
85	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	4000	Frasco
86	Captopril 25 mg, comp.	200000	Comp.
87	Cefalexina susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	2000	Frasco
88	Complexo B	25000	Comp.
89	Complexo B gotas 20ml	2500	Vidro
90	Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/mL 100mL	2500	Vidro
91	Diclofenaco resinato gotas	4000	Vidro
92	Diclofenaco de potassio 50mg	42000	Comp.
93	Digoxina 0,25mg comp.	4000	Comp.
94	Dimeticona 75 MG/ML gotas	2000	Vidro
95	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	200	Caixa
96	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	400	Caixa
97	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	70000	Comp.
98	Mebendazol 100mg, comp.	30000	Comp.
99	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	5000	Frasco
100	Metoclopramida gotas 10 ml	4000	Frasco
101	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp.oral,c/ 80 ml.	5000	Frasco
102	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	3000	Bisnaga
103	Nimesulida gotas	3000	Vidro
104	Omeprazol 20 mg cápsula	50000	Cápsula
105	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	6000	Frasco
106	Paracetamol 500 mg, comp.	50000	Comp.
107	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 UI, amp	2000	Fras-amp
108	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 UI, amp.	1000	Fras-amp
109	Penicilina procaína+potássica, susp.Inj.300.000+100.000 UI	1000	Fras-amp
110	Prednisona 05 mg, comp.	20000	Comp.
111	Prometazina 25mg comp.	3300	Comp.
112	Propranolol, cloridrato de, 40mg comp.	100000	Comp.
113	Ranitidina 150 mg, comp.	30000	Comp.
114	Salbutamol xarope	1800	Vidro
115	Sinvastatina comp. 20 mg	25000	Comp.
116	Sinvastatina comp. 40 mg	25000	Comp.
117	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	50000	Comp.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 376

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 5- MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
118	Ácido ascórbico 1g, inj. Amp. 5 ml.	8000	Ampola
119	Ácido tranexâmico 250mg/5ml, inj.	2000	Ampola
120	Água para injeção 250 ml, sistema fechado.	1500	Vidro
121	Água para injeção 10 ml	12000	Ampola
122	Aminofilina 100mg, comp.	12000	Comp.
123	Aminofilina 24mg/ml injet. 10ml	2000	Ampola
124	Azitromicina 500 mg, comp.	10000	Comp.
125	Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	7000	Ampola
126	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20 ml gotas	5000	Frasco
127	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml injetável	10000	Ampola
128	Cefalotina 1g s/ diluente, inj.	8000	Ampola
129	Ceftriaxona 1 gr injetável	10000	Ampola
130	Deslanosideo injetável 0,4mg/2ml, amp. 2 ml.	1000	Ampola
131	Dexametasona 2mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	11000	Ampola
132	Dimeticona gotas, 10 ml.	5000	Vidro
133	Gentamicina 20 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3000	Ampola
134	Gentamicina 40mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	4700	Ampola
135	Glicose 25%, amp. 10 ml.	5000	Ampola
136	Glicose 50% amp. 10 ml.	6000	Ampola
137	Penicilina benzatina 6.00.000 Ui	2000	Ampola
138	Piracetan 1 gr, inj. Amp. 5 ml.	1500	Ampola
139	Sol. de Manitol 20% 250ml sistema fechado	300	Frasco
140	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	4000	Frasco
141	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	8000	Frasco
142	Soro fisiológico 0,9%, 500 mL, sistema fechado.	15000	Frasco
143	Soro glicofisiológico c/ 500 ml sistema fechado	6000	Frasco
144	Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado.	8000	Frasco
145	Vitamina K 10 mg/ml, inj. Amp. 1 ml.	3000	Ampola



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 377

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 6-MATERIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
146	Luva de Vinil P	1000	Unidade
147	Luva de Vinil M	1000	Unidade
148	Luva de Vinil G	1800	Unidade
149	Luva Nitrilica P	2000	Unidade
150	Luva Nitrilica M	2000	Unidade
151	Luva Nitrilica G	1800	Unidade
152	Oxímetro de Pulso	200	Unidade

Justifica-se assim a vantajosidade para a Administração Pública, de acordo com o Termo de Referência e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Fundo Municipal de Saúde tem urgência na contratação dos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o sistema de registro de preços que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 378

RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1604002/2021

FLS. 379

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência).

O Fundo Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 08/2020/SEMUS(SRP), tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor do objeto;
4. Anuência quanto à disponibilidade do fornecedor em oferecer o objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativas das vantagens advindas da adesão,
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de melhor organização e otimização dos processos demandado urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “**carona**” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão, submetendo a sua deliberação.

Trizidela do Vale (MA), 27 de abril de 2021.

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Sec. Mun. de Saúde
CPF nº 036.082.723-30
Portaria nº 08/2021-GP